



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018

OBJETO – O objeto da presente Registro de preço para futura Aquisição de 04 (quatro) Ambulância Tipo A e 03 (três) Veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo-PI, conforme Termo de anexo I.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMSRN/PI às 14h00min do dia 08/06/2018 na sala de reuniões da CPL, situada à BR 020, S/N, Bairro Primavera, SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

São Raimundo Nonato(PI), _____ de _____ de 2018.

Assinatura/RG/CPF

OBS.

Os licitantes que retirarem o Edital via internet, deverão preencher esta folha e encaminhar para a CPL/PMSRN/PI, através do e-mail: cplsãoraimundo@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exige a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por meio de a sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 08 de 17/01/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20 de 10/02/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a Registro de preço para futura Aquisição de 04 (quatro) Ambulância Tipo A e 03 (três) Veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo-PI, conforme Termo de anexo I, na forma abaixo:

DATA E LOCAL DA SESSÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP do tipo Menor Preço Por Item.

LOCAL: Sala de Licitações, na Prefeitura de São Raimundo Nonato- Piauí.

DATA: 08/06/2018

HORÁRIO: 14h00min

INFORMAÇÕES: BR 020, S/N, Bairro Primavera, SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo – PI, na BR 020, S/N, Bairro Primavera, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de Registro de preço para futura Aquisição de 04 (quatro) Ambulância Tipo A e 03 (três) Veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo-PI, conforme Termo de anexo I,

Anexo I - termo de referência;

Anexo II – minuta da ata de registro de preços;

Anexo III minuta do contrato administrativo, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será permitido a participação da presente licitação somente pessoas jurídicas, com habilidade no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal com validade para o exercício de 2018 e, que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”;

3.1.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

3. 2.1– pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de São Raimundo Nonato, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;

3.2.2 – pessoa jurídica que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 – Pessoa jurídica que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado a estes as faculdades previstas nos art. (43, 44 e 45) da supracitada Lei Complementar, onde a mesma deverá entregar diretamente ao Pregoeiro, no ato do credenciamento a Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida no presente exercício, preferencialmente em até no máximo 60 (sessenta dias) da data de abertura do Certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, localizado na BR 020, S/N, Bairro Primavera – São Raimundo Nonato - PI, onde não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email ou fax, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme prescreve o § 1º do citado artigo;

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto o Pregoeiro, por um único representante munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.2 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil;

5.3 Tratando-se de procurador, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público, ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

5.4 - No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para conferência;

5.5 A ausência de representante não impedirá ao licitante de participar no certame, valendo como lance final o valor registrado na sua proposta de preço, sendo que este estará impedido ainda de interpor recurso em observância ao descrito no art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02;

5.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006) e com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização da Licitação

5.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES E DOS ENVELOPES

6.1 Após os procedimentos de credenciamento a declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório, objeto do anexo IV, deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro conforme estabelece o art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

6.2 Na ausência de representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 sob pena de inabilitação.

6.3 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue no setor de licitações ou diretamente ao Pregoeiro, no endereço localizado na BR 020, S/N, Bairro Primavera São Raimundo Nonato – PI, até a data e horários definidos no Preambulo do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência em ata.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, separadamente envelope lacrado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação completa da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

BR 020, S/N, BAIRRO PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORARIO DA ABERTURA

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação deverá ser apresentada, separadamente envelope lacrado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação completa da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORARIO DA ABERTURA

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário por conta da aquisição dos veículos, incluso todos os recursos conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, bem como o valor total da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.1 Na formulação da proposta deverá estar incluso todas as despesas decorrentes considerando ainda que a entrega dos veículos, será in loco (sede do Município), preferencialmente embarcados, por conta e risco da futura contratada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de fornecimento emitida por servidor do Município, conforme detalhado no anexo I – termo de referência, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

9.2. Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

9.3 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.4 Objetivando minimizar despesas ao ente público no deslocamento do bem para procedimentos de revisão em período de garantia de fábrica, a futura adjudicatária deverá disponibilizar estrutura devidamente homologada pela fabricante/montadora, instalada a uma distância de no máximo 600 (seiscentos) quilômetros contados da sede do Município de São Raimundo Nonato (PI).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O instrumento convocatório em epigrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs. Os documentos relacionados no item 10.2 não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal
- d) Certidão Negativa de Débito Estado, da sede do licitante, dentro do prazo de validade
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estado, da sede do licitante, dentro do prazo de validade
- f) Certidão Negativa de Débito Município, da sede do licitante, dentro do prazo de validade
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, da sede do licitante, dentro do prazo de validade
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débito – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais relativos à Seguridade Social - INSS, (A partir do dia 03/11/2014 é emitida pela Receita Federal em única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros)
- j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

Observações:

1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.
3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
6. A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico, extraído na internet.

10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idônea (s), para as quais o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, nos termos do § 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.
- b) Alvará de localização e funcionamento.

10.5. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93; a contar da data da abertura do certame.

10.6 DECLARAÇÕES DIVERSAS

- a). Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo IV, onde constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, e na ocorrência de não constituir representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01, sob pena de inabilitação.
- b). Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Prefeitura, BR 020, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo Nonato – PI, na data e horário definido no Preambulo e será conduzida pelo Pregoeiro.

11.2 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, após constatada sua inviolabilidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02);

11.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº: “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1 uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porem não implicará na exclusão do certame, dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1 uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento dos veículos objeto dos itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2 na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.14 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante, para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, e após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta mais bem classificada, ou seja de menor valor para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17 Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 O Pregoeiro, convocará o representante da Micro Empresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.17.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3 não havendo interesse do representante da Micro-Empresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente, em referência, (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Micro-Empresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços propostos para a futura contratação, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante, onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.19 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, observadas as disposições da Lei



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço por item, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20 O Pregoeiro, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1 apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;

11.20.2 apresentar proposta de preço com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.20.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro.

11.21 Da sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

11.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.24 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a aquisição objeto da presente licitação, ao Pregoeiro certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.25 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.26 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.27 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas, de documentos apresentados por Micro Empresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.27.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.28 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11.29 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e ao Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.30 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado a esta pelo Pregoeiro o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.31 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós termino da fase da propositura de lances.

11.32 É facultado ao Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

11.33 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeiro, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATORIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante do Proponente Licitante interessado na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, conforme estabelece o art. 11, inciso XVII do Decreto Federal nº 3.555/00, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recursais e as contra-razões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em atenção do Pregoeiro, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – BR 020, S/N, Bairro Primavera – São Raimundo Nonato/PI, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e/ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme estabelece o art. 11 inciso XVIII do Decreto Federal nº 3.555/00, e o seu acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro remeterá os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito, os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarcação do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Em observância ao estabelecido no art. 11, inciso XX do Decreto Federal nº. 3.555/00, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/02;

13.2 Após a homologação dos atos do Pregoeiro a Adjudicatária será notificada formalmente, a retirar o instrumento denominado “Ata de Registro de Preços” e a restituí-la devidamente assinada pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse feito o prazo de 03 (três) dias úteis;

13.3 É facultado ao Município, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital, no anexo II - Ata de Registro de Preços e em observância no que couber ao que prescreve o anexo III - minuta do contrato administrativo;

13.4 Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do art. 12 do decreto Federal 7.892/13 que permite aditamento somente de supressão de quantitativos, vedado acréscimos em busca do princípio do resultado econômico ao ente público, durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados, serão passivos de revisão e adoção de procedimentos objetivando adequação dos preços, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.

14. DA VIGENCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de 01 (um) ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 Por força de legislação pertinente a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, através do procedimento de carona, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador), para que este identifique os possíveis fornecedores, possíveis quantitativos disponíveis e respectivos preços a serem praticados, e realize formalmente consulta ao detentor da Ata de Registro de Preço se há interesse em celebrar contratação com o “Caroneiro”, ou seja, Órgão da Administração Pública, isentando o Município de São Raimundo Nonato(PI), de qualquer corresponsabilidade decorrente da futura contratação, conforme detalhado no anexo II – minuta da ata de registro de preços.

14.3 Conforme descrito no subitem anterior, caberá à empresa Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não na celebração de contrato com o “Caroneiro”, quando os quantitativos forem superiores aos previstos na Ata de Registro de Preços, desde que esta prestação de serviços não prejudique



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

as obrigações anteriormente assumidas, dado que é sabido que o direito do “Caroneiro” em adquirir os quantitativos dentro dos limites pré estabelecidos no art. 22 § 4º do Decreto Federal nº. 7.892 de 232 de janeiro de 2013.

15. DAS MINUTAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Da minuta da ata de registro de preços

15.1.1 A Ata de Registro de Preços - anexo II, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo - anexo III.

15.1.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data de (um) ano ou sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

15.1.3 As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

15.1.4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.1.5 Na eventual celebração de contrato com o “Caroneiro”, é sabido que é direito deste em celebrar contrato administrativo dentro dos limites pré estabelecidos no art. 22 § 3º e § 4º do Decreto Federal nº. 7.892 de 232 de janeiro de 2013:

15.2 Da minuta do Contrato Administrativo

15.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando ao Município de São Raimundo Nonato na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referencia.

15.2.2 O eventual Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva) a critério exclusivo do Município de São Raimundo Nonato, independentemente de seu valor, conforme estabelece o caput do art. 62 da Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a “Ata de Registro de Preços”, instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pendências junto aos cadastros do Município de São Raimundo Nonato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Raimundo Nonato, e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global registrado em sua proposta de preços apresentada na abertura do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo, anexo III que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou no “Contrato Administrativo”, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de São Raimundo Nonato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei

10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Raimundo Nonato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Pela recusa injustificada em assinar esta Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado na proposta de preços reformulada pós lances clausula quarta.

16.3.5 Uma vez celebrada a Ata de Registro de Preços e havendo descumprimento da obra, serão aplicadas as penalidades em conformidade com o detalhado no anexo II - minuta da Ata de Registro de Preços e no que couber ao detalhado no anexo III - minuta do contrato administrativo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas objeto da presente licitação objeto de futura contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração e Finanças: 02.03.01

Secretaria de Saúde: 02.07.01

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS, TERMO DE COMPROMISSO Nº2210601712181937501 E 2210601712281427898.

17.2 Para o exercício futuro será objeto de identificação de nova dotação orçamentária através apostilamento conforme estabelece o art. 65 § 8º da lei 8.666/93 ou mediante celebração de termo aditivo ao futuro contrato administrativo na ocorrência da sua celebração.

18. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS E DOS PAGAMENTOS

18.1 A entrega dos veículos será in loco (sede do Município), no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida por servidor devidamente credenciado pela Administração, preferencialmente embarcados, devendo todas as despesas



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

com a entrega dos bens ser por conta e risco da Adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

18.2 A embalagem para fins de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade e segurança dos veículos.

18.3 O pagamento dos veículos serão efetuados pela Tesouraria do Município através de depósito bancário em nome da futura contratada, a vista no ato da entrega do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento/compra.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da Administração

19.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o eventual “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

19.1.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” ou do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar que o veículo está em desconformidade com o ofertado em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou no eventual “Contrato Administrativo”, para as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes.

19.1.4 Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações as registradas na “Ata de Registro de Preços” e as descritas na minuta do “Contrato Administrativo”.

19.1.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, a vista no ato da entrega do veículo, conforme circunstanciado no subitem (18.3) deste termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta da “Ata de Registro de Preços” e ou do eventual “Contrato Administrativo”.

19.2 Da Futura Adjudicatária

19.1 A Adjudicatária mediante notificação da Administração ou mediante ao circunstanciado na ata do desfecho do julgamento, deverá retirar a “Ata de Registro de Preços” e a devolve-la no prazo de 05 (cinco) dias devidamente assinada, sob pena de incorrer em penalidades legais, dentre elas aplicação de penalidades pecuniárias, facultando a Administração o direito de convocar a licitante remanescente para celebrar a assinatura da ata de registro de preços nas mesmas condições.

19.2 A futura Adjudicatária deverá proceder o fornecimento dos veículos, a débito da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, somente mediante recebimento da ordem de fornecimento praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, em observância ainda ao teor da minuta da “Ata de Registro de Preços” bem como em observância ao teor das avenças constantes na minuta do “Contrato Administrativo”, considerando que o citado contrato só será celebrado por conveniência da Administração conforme estabelece o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

19.3 A Adjudicatária deverá proceder a entrega dos veículos in loco (sede do Município), por sua conta e risco, preferencialmente embarcados, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação e, isentando o Município de qualquer despesas adicionais.

19.4 avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração Pública e/ ou a Terceiros, decorrente do fornecimento dos veículos, objetos desta licitação.

19.5 Manter durante toda a execução da futura ata de registro de preços e/ou do eventual contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, dentre as obrigações as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 Objetivando minimizar despesa ao Ente público no deslocamento do bem para procedimentos de revisão de garantia, disponibilizar estrutura para os devidos procedimentos de manutenção localizada a uma distância de no máximo 400 (quatrocentos) quilômetros contados da sede do Município de São Raimundo Nonato-PI.

20. DO CRITERIO DE REVISÃO DE PREÇO

20.1 O Preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação.

21. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Considerando que não se trata de objeto fracionado não se aplica as prerrogativas do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

22.1 A Ata de Registro de Preço bem como eventual contrato administrativo assinado pelas partes em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A Administração constituirá servidor para acompanhar o recebimento dos veículos, bem como para fins fiscalização do cumprimento das avenças da Ata de Registro de Preços por parte da Adjudicatária.

23.2 A fiscalização por parte da Administração através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

25. DA NOVAÇÃO

24.1 Toda e qualquer tolerância, por parte da Administração, na exigência do cumprimento das avenças da Ata de Registro de Preços e do futuro contrato administrativo não constituirá



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1 A Autoridade Máxima Municipal na pessoa da Prefeita Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado, em observância ao descrito no art. 18 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000.

25.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à Ata de Registro de Preços bem como a de eventual contrato administrativo avençado pelas partes.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e à Ata de Registro de Preços e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa, considerando a supremacia do interesse público.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos;

27.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.3 Reserva-se, o Pregoeiro, o direito de solicitar durante o julgamento do certame, informações complementares;

27.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

27.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5 Não se permitirá, a qualquer das proponentes licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

27.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração da Ata de Registro de Preços.

28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1 Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29. DOS ANEXOS

29.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 29.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 29.1.2 – Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 29.1.3 – Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;
- 29.1.4 – Anexo IV - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, constituindo representa esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro no ato do credenciamento não constituindo a mesma deverá ser anexada junto com a proposta de preços, sob pena de inabilitação da proponente licitante;
- 29.1.5 – Anexo V - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, esta declaração deverá ser enfilexada no (envelope nº 02) – documentação habilitação, sob pena de inabilitação;
- 29.1.6 – Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo para participar da presente licitação, esta declaração deverá ser enfilexada no (envelope nº 02) – documentação sob pena de inabilitação.
- 29.1.7 Anexo VII modelo – carta de credenciamento de representação
- 29.1.8 Anexo VII modelo de proposta comercial de preços

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através dos email cplsaoraimundo@gmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço localizado na BR 020, S/N, Bairro Primavera – São Raimundo Nonato, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h30min às 13h30min).

São Raimundo Nonato (PI), 22 de maio de 2.018.

Tiago Oliveira Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018 – SRP

Aos ____ dias do mês de ____ de 2018, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, fone (0xx86) xxxxxxxx, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° xxx/2018 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° xxx/2018 Registro de preço para futura Aquisição de 04 (quatro) Ambulância Tipo A e 03 (três) Veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo-PI consoante consta do Processo n° xxx/2018 RESOLVE Registrar de Registro de preço para futura Aquisição de 04 (quatro) Ambulância Tipo A e 03 (três) Veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo-PI conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ata de Registro de preço para futura Aquisição de 04 (quatro) Ambulância Tipo A e 03 (três) Veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo-PI, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal n° 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, e conforme detalhado no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de São Raimundo Nonato, dentro do limite definido no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor da proposta de preço reformulada pós-lances, podendo os quantitativos sofrerem supressões nos seus quantitativos através de termo aditivo em observância aos ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, em observância ao detalhado no subitem 3.2.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e neste caso será objeto de eventual elaboração de contrato administrativo que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelece conforme estabelecido no art. 64 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega do veículo por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de fornecimento limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência e na ocorrência de atraso da entrega for superior a 10 (dez) dias bem como em decorrência da inexecução da obrigação;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Raimundo Nonato, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 O Preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o eventual “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

12.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” ou do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar que o veículo está em desconformidade com o ofertado em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou no eventual “Contrato Administrativo”, para as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes.

12.4 Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações as registradas na

“Ata de Registro de Preços” e as descritas na minuta do “Contrato Administrativo.

12.5 providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, a vista no ato da entrega do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento e das respectivas certidões de regularidades para com o fisco federal e estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A Adjudicatária mediante notificação da Administração ou mediante ao circunstanciado na ata do desfecho do julgamento, deverá retirar a “Ata de Registro de Preços” e a devolve-la no prazo de 05 (cinco) dias devidamente assinada, sob pena de incorrer em penalidades legais, dentre elas aplicação de penalidades pecuniárias, facultando a Administração o direito de convocar a licitante remanescente para celebrar a assinatura da ata de registro de preços nas mesmas condições.

13.2 A Adjudicatária deverá proceder o fornecimento dos veículos, a débito da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, somente mediante recebimento da ordem de fornecimento praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, em observância ainda ao teor da do edital e do anexo I – termo de referencia, que é parte integrante desta “Ata de Registro de Preços” para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

13.3 A Adjudicatária deverá proceder a entrega dos veículos in loco (sede do Município), por sua conta e risco, preferencialmente embarcados, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação e, isentando o Município de qualquer despesas adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

13.4 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração Pública e/ ou a Terceiros, decorrente do fornecimento dos veículos, objetos desta licitação.

13.5 Manter durante toda a execução da futura ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, dentre as obrigações as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6 Objetivando minimizar despesa ao Ente público no deslocamento do bem para procedimentos de revisão de garantia, disponibilizar estrutura para os devidos procedimentos de manutenção localizada a uma distância de no máximo 400 (quatrocentos) quilômetros contados da sede do Município de São Raimundo Nonato-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através por determinações da Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões das determinações, quando:

14.1.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela Administração;

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;

14.1.6 Pela Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.

14.1.7 A solicitação da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada a Administração a aplicação das penalidade previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Fica o servidor nomeado através de portaria, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

15.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº xxxx/2018, o anexo I – Termo de Referência e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

16.3 Considerando que trata de objeto indivisível não se aplica as prerrogativas do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro desta Comarca de São Raimundo Nonato/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato-PI, ___ de _____ de 2018.

Contratante:

Prefeita Municipal - PI
Gerenciador do SRP

Contratado(s):

Vencedor

Classificados:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2018,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxx/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) AMBULÂNCIA TIPO A E 03 (TRÊS) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CARÁTER ELETIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO-PIQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, CNPJ sob o n.º, com sede na, neste representada pela, residente e domiciliada nesta cidade, na rua, bairro, São Raimundo Nonato-Pi, inscrita no RG nº, SSP/PI e CPF, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº, com sede na cidade de, à ruanº, bairro, CEP nº....., telefone, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente, CPF nº, RG nºSSP-....., residente e domiciliado na cidade de, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de Aquisição de 04 (quatro) Ambulância Tipo A e 03 (três) Veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo-PI de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos bens móveis, descritos no quadro abaixo, de acordo com o detalhado na proposta de preço reformulada pós lances, em observância ao descrito no quadro do anexo I – termo de referência, e em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e, em observância aos ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Registro de Preços” ou neste instrumento contratual, para as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes.

6.4 Aplicar à Contratada, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações as registradas na “Ata de Registro de Preços” e as descritas neste instrumento de contrato.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, a vista no ato da entrega do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada se compromete a realizar a entrega dos veículos conforme descritos na clausula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, preferencialmente embarcado, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos veículos ora contratados.

7.3 Dar garantia da parte mecânica (motor e caixa) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custos decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 O Preço registrado neste Contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega do objeto do presente instrumento e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2. A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos veículos ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

13.2 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar o recebimento dos veículos se considerado em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, e em desacordo ainda com a proposta de preços reformulada pós lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

15.1 As parte ficam vinculadas ainda ao teor do instrumento convocatório/edital, aos ditames da Lei Federal nº: 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais e de direito.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Raimundo Nonato/PI, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Raimundo Nonato, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

—
CPF _____

2 _____

—
CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO
INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº: xxxx/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: xxxx/2018

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: xxxx/2018 – Modalidade Pregão Presencial nº. xxxx/2018, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município);
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário
CPF nº: >>>>

Observações: Constituindo representante, esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 (um) sob pena de inabilitação



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ANEXO V -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0##/20##

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ().

_____ (PI), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº ###/20##

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 0##/20##, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), _____ de _____ e 20_____.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VII MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato
Att. Pregoeiro Oficial
SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Prezado Senhor,

Pela presente, credenciamos: (_____) ,brasileiro (a), Estado Civil (_____), residente e domiciliado(a) à (_____), inscrito(a) no Cadastro Pessoa Física-CPF/MF sob o n°: (____) para representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, em referência, ficando autorizado(a) a ofertar lances, assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial , assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação em epígrafe, objeto da seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de registro de preços para a Registro de preço para futura Aquisição de 04 (quatro) Ambulância Tipo A e 03 (três) Veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo-PI, pagamento a vista no ato da entrega do veiculo, através recurso próprio, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, objeto do Processo Licitatório n° xxxx/2018 – Pregão Presencial n°: xxxx/2018.

Local/Data _____, __ de _____ de

Assinatura e identificação

